DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 115, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o envio da "Carta dos representantes do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis".

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigos do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Proposta de Deliberação Plenária nº 12/2016 – Comissão Ordinária de Exercício Profissional de Santa Catarina;

Considerando a Súmula nº 6/2016 do CEAU item 3, que recomenda a CEP do CAU/SC, através dos seus representantes do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis, que se manifestem sobre o processo de encaminhamento do Plano Diretor da cidade, visando a permitir uma discussão ampla do seu conteúdo;

Considerando a carta enviada pelos representantes do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis, propondo o adiamento do encaminhamento do anteprojeto de lei do Plano Diretor à Câmara de Vereadores de Florianópolis, para que o texto ainda seja debatido, solicitando ao CAU/SC o envio da carta para: Prefeito Municipal de Florianópolis, Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, Juiz Federal da Vara Ambiental de Florianópolis, Procuradora da República no Ministério Público Federal, Prefeito Eleito para Florianópolis e Imprensa;

Considerando a importância da atualização do Plano Diretor de Florianópolis estar inserida em uma visão contemporânea de planejamento urbano, atendendo às responsabilidades nas escalas metropolitana, de capital de estado e de polo turístico internacional;

Considerando que o prazo estabelecido pelo MPF é exíguo para que o texto seja debatido e sejam realizadas as adequações necessárias para que o plano reflita um planejamento urbano integrado e coeso, atendendo a todos os agentes da cidade, dentro da visão do urbanismo contemporâneo.

Considerando a Reunião Plenária Ordinária nº 62 realizada no dia 09 de dezembro de 2016;

DELIBERA POR:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade dos votos, o envio da "Carta dos representantes do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Florianópolis", subscrita pelos Arquitetos e Urbanistas Luiz Fernando Motta Zanoni e Tatiana Filomeno (anexa) para: o Prefeito Municipal de Florianópolis, Sr. Cesar Souza Júnior; a Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, Sra. Vanessa Maria Pereira; o Juiz Federal da Vara Ambiental de Florianópolis, Sr. Marcelo Krás Borges; a Procuradora da República no Ministério Público Federal, Sra. Ana Lúcia Hartmann; o Prefeito Eleito para Florianópolis, Sr. Gean Loureiro; e Imprensa;

Art. 2º. Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Alberto de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 16/12/2016.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2016.

Comissão de Exercício Profissional - CAU/SC

Já passaram 10 anos desde que foi dado início às primeiras discussões para a revisão do Plano Diretor Participativo de Florianópolis. Na época, representantes de entidades de classe, técnicos, lideranças comunitárias e demais cidadãos atenderam, prontamente, ao chamado do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), para contribuir na revisão e atualização do plano, seguindo recomendações do Estatuto da Cidade.

O plano começou a ser elaborado em 2006, mas foi interrompido e retomado somente em 2013, sendo protocolado em forma de projeto de lei em outubro daquele ano. Prevaleceu a decisão de acelerar o processo com vistas à sua aprovação em curto espaço de tempo em detrimento de uma revisão mais apurada de seus conteúdos.

O que deveria representar uma proposta de organização espacial vigorosa, concebida a partir de um amplo pacto social que traduzisse uma visão de futuro para Florianópolis, resultou num somatório de princípios e diretrizes mal formulados, sem correlação direta com políticas, planos, ações e normatizações que viabilizassem a sua implementação.

Em novembro de 2013 o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC) divulgou a "Carta dos Arquitetos e Urbanistas sobre o Plano Diretor de Florianópolis", onde preocupados com as diversas manifestações dos profissionais de arquitetura e urbanismo e da sociedade de um modo geral, enfatizou necessidade de revisão do cronograma de encaminhamento, revisão da participação efetiva dos diferentes atores sociais e reforço na equipe do IPUF, assinada em conjunto com as entidades Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura Santa Catarina (ASBEA/SC) e Instituto dos Arquitetos do Brasil Santa Catarina (IAB/SC).

Tinha-se clareza da necessidade de ampliação de prazo para se produzir, efetivamente, um plano revisado a partir de uma visão contemporânea de planejamento urbano que contemplasse, dentre outras atribuições, a articulação das demais politicas urbanas, a inclusão de um sistema de espaços públicos em dimensões compatíveis com as demandas da sua população e a normatização de ocupação e de uso dos espaços públicos e privados da cidade, visando o atendimento da função social da propriedade.

As manifestações não foram consideradas, o texto foi finalizado, encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores e a lei Nº 482 sancionada pelo Prefeito Cesar Souza Júnior em 17 de janeiro de 2014. Inicia-se assim uma briga jurídica entre Ministério Público Federal (MPF), Justiça Federal e Prefeitura Municipal de Florianópolis (PMF), e em junho de 2015 o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) dá ganho à ação civil pública do MPF exigindo a realização de audiências e a elaboração de um novo

texto, considerando que a população não participou do processo de decisão, direito garantido pelo Estatuto da Cidade.

As discussões em torno do texto se acendem novamente durante o ano de 2016, o CAU/SC é convidado a participar e mais uma vez se manifesta formalmente na Audiência Pública Geral 1, apresentando a visão de que a continuidade de um processo equivocado não vai dar suporte a um Plano Diretor coerente, amparado em metodologia eficaz, com proposições sustentáveis fundamentadas em expectativas comunitárias e viabilidade técnica- financeira, com um sistema de cogestão com a sociedade organizada e sobretudo concebido a partir do resgate do sonho de uma cidade melhor para todos.

Com o prazo determinado pelo MPF se extinguindo e sob pressão do órgão federal, o IPUF acata a recomendação Nº 125/2016 do Ministério Público Federal, e apresenta calendário para encaminhamento da minuta do anteprojeto de lei do Plano Diretor Participativo de Florianópolis, onde em 16/12/2016 (sexta feira) realizará a Audiência Pública Final para apresentação do anteprojeto da forma como foi publicado no site em 27/11/2016 (domingo).

Ainda sob a recomendação, em dois dias, o IPUF fará a revisão do anteprojeto, de acordo com as alterações votadas na audiência, ajustará o texto e realizará no dia 19/12/2016 (segunda feira) uma conferência junto ao Núcleo Gestor Participativo do Plano Diretor de Florianópolis, fechando o Pacto Social.

Em 20/12/2016 o Executivo protocolará o Anteprojeto de Lei junto a Câmara de Vereadores de Florianópolis.

Preocupados com este encaminhamento e vendo que o processo está em fase de conclusão, relatamos alguns aspectos que cabem revisão:

1. TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO NA FASE FINAL

O documento, versão 03 da minuta final do anteprojeto de lei 2016, publicitado dia 27/11/2016, não disponibiliza tempo hábil para análise da população e seus representantes.

As fichas para contribuição da comunidade com relação às observações referentes a minuta do anteprojeto divulgado não estão mais disponibilizadas no site www.planodiretorflorianopolis.com.br, e por telefone o IPUF está informando que o prazo já é extinto.

As contribuições a serem feitas pelos representantes integrantes do Núcleo Gestor tem data limite de 08/12/2016.

A ASBEA/SC, entidade parceira colaborativa do CAU/SC na representação junto ao Núcleo Gestor não recebeu retorno do IPUF com relação às contribuições entregues e as suas solicitações não foram atendidas ou justificadas.

Consideramos que não foi dada devida publicidade a minuta final do anteprojeto da lei, da mesma forma como exigido nas etapas anteriores às outras audiências, ficando a população privada do conhecimento do documento apresentado. O planejamento para a divulgação será feito em reunião do Núcleo Gestor em 08/12/2016.

2. SUBJETIVIDADE E COMPLEXIDADE

O texto da minuta final do anteprojeto da lei é subjetivo, deixa dúvidas com relação à interpretação, o que torna o processo desigual a todos os cidadãos.

No texto existem muitos artifícios e burocracias, ficando a critério de análise e avaliação pelas secretarias - IPUF, FLORAM, SEPHAN e SMDU, do que é passível de aplicação. Isto é ruim para toda sociedade, pois deixam abertas possibilidades de interpretações diversas e para o corpo técnico que dispensará tempo ao invés de dedicá-lo a atividade fim.

O plano prevê diversos sub-planos de ações específicas a serem elaborados futuramente, pelo IPUF. Em que momento estes sub-planos serão elaborados, já que são parte integrante da minuta e complementam as estratégias de promoção do ordenamento territorial? Dada a importância de tais sub-planos como é possível tornar vigente a lei sem estes instrumentos para aplicação e dando segurança jurídica?

Aumentaram o número de artigos do Plano Diretor, muitos deles poderiam ser anexos das Seções apresentadas.

Os critérios estabelecidos para o uso e ocupação do solo tem texto frágil e demonstram que não houve simulação e espacialização da proposta.

Empreendimentos de grande porte, concentradores de fluxos, como shoppings, centros comerciais, hospitais, entre outros, ou que modifiquem o uso previsto, devem apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). A regra estabelecida na minuta mostra a fragilidade do documento proposto, pois generaliza a obrigatoriedade do EIV para a maioria dos empreendimentos, não considerando seu porte, que deveriam estar previstos no planejamento urbano do município, sem necessidade de demonstração de viabilidade.

3. CENTRALIDADES

O desenvolvimento e ocupação estratégica, prevendo o fortalecimento das centralidades, a ocupação planejada do território e a requalificação de espaços urbanos degradados deveria ser premissa primária do Plano Diretor da cidade e estar previsto na espacialização do território, através dos zoneamentos propostos e os critérios para uso e ocupação do solo.

O conceito da criação dos poli núcleos distritais, chamados centralidades, que contribuiriam para a criação de serviços básicos locais, oportunidades de negócios, adensamento de infraestrutura, minimização do impacto na mobilidade urbana, e desenvolvimento dos bairros, não se reflete nos mapas apresentados.

O mapa pontuado de centralidades é incompreensível. A demarcação das centralidades por distrito deveria ser clara, demonstrando a intenção do município em investir recursos para alcançar o desenvolvimento previsto. A criação de instrumentos de incentivo de políticas urbanas e diferentes zoneamentos, potencializando a ocupação das centralidades é fator decisivo e indicativo para que o município possa levar infraestrutura necessária para os bairros. Da mesma forma um bairro bem equipado contribui diretamente com a mobilidade urbana, reduzindo os deslocamentos até o Centro da cidade.

4. TRANSIÇÃO

O Plano Diretor 2016 estará em vigor em noventa dias após sua publicação, o que não representa tempo suficiente para entendimento da nova lei, para treinamento do corpo técnico, para aplicação por parte das secretarias. Na implementação da lei Nº 482/2014, este processo ocorreu por tempo aproximado de 01 ano, sem ser prevista a transição e acarretou na estagnação do andamento dos processos e no desenvolvimento econômico da cidade, bem como nas inúmeras ocupações irregulares feitas a revelia da lei.

Existem ainda em tramitação nas secretarias, processos da lei anterior em análise, como ficarão estes processos?

O artigo que prevê que o processo de aprovação de projeto em tramitação, ainda não finalizado na data da entrada em vigor da lei, e que deverá ser devolvido para adequação à nova legislação na hipótese de haver pendência, como será aplicado? O projeto desenvolvido com base na lei Nº 482/2014, protocolado e em análise, ao receber comunique-se com parecer para adequações, deverá ser ajustado conforme parâmetros da lei de 2016? Somente a pendência ou o projeto todo? Se não for o projeto todo, como ter um projeto desenvolvido e aprovado por duas leis distintas?

Sendo assim, CONCLUÍMOS que, o plano não demonstra espacialmente o que Florianópolis quer ser no futuro e não reflete o planejamento urbano integrado e coeso, atendendo todos os agentes da cidade, dentro da visão do urbanismo contemporâneo. Além disso, não deixa clara a intenção de crescimento e desenvolvimento da cidade por parte da municipalidade, não possui instrumentos claros de incentivo à politicas urbanas, e tem falhas gravíssimas com relação à compatibilidade entre zoneamento, índices urbanísticos e texto da lei.

O IPUF, ao assumir que a minuta do anteprojeto de lei do Plano Diretor não está satisfatória, e que precisa ser discutido e ajustado, demonstra que o processo está sendo conduzido com base em prazos estabelecidos pelo MPF, sem preocupação com

o conteúdo e com o documento que irá reger o planejamento urbano da cidade de Florianópolis.

Entendemos que, em matéria tão complexa como esta, o atraso em uma etapa do trabalho não reduz o tempo necessário para as etapas subsequentes. Mais do que o cumprimento de uma tarefa para o atendimento de uma exigência legal, estamos todos, sociedade e poder publico, tomando decisões sobre os rumos de uma cidade. O resultado desta mobilização não pode ser descartado como um mero atendimento de formalidades.

Será cometido o mesmo erro do ocorrido anteriormente, quando a minuta do Plano Diretor foi encaminhada às pressas para submissão a Câmara de Vereadores e aprovada sem a anuência da sociedade civil.

Entendendo todo o processo, propomos o adiamento do encaminhamento do anteprojeto final a Câmara de Vereadores de Florianópolis, para que o texto ainda seja debatido.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos,

Arquiteto e Urbanista Luiz Fernando Zanoni
Representante Titular do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Gestor Participativo de Florianópolis

Tatiana Filomeno

Arquiteta e Urbanista Tatiana Filomeno
Representante Suplente do CAU/SC no Núcleo Gestor do Plano Gestor Participativo de Florianópolis
Presidente da ASBEA/SC